DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO A CP 002-2026

HOMOLOGAÇÃO A CP 002-2026

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Sátiro Dias/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente a **Chamada Publica nº 002-2026** Processo Administrativo nº **179-2026**, objeto: **Chamamento Público complementar para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE (Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 03, de 4 de fevereiro de 2025).**

CONSIDERANDO o resultado da análise de julgamento realizado pela Comissão de Licitação, Nutricionista, Procuradoria Jurídica e Controle Interno, ficando adjudicado e homologado o seguinte Projeto de Venda: **COOPERATIVA FAMILIAR DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE - COFAPI** inscrita no **CNPJ:43.805.235/0001-63** – com o valor global de **R$ 766.977,00 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos setenta e sete reais).**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE: I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 71 alínea IV, da Lei nº 14.133/21;

II - CONVOCAR, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar o Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 §1° da Lei Federal 14.133/21;

III - PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.
.

Sátiro Dias - Bahia, 09 de outubro de 2026.

Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA